



Bruxelas, 15 de março de 2024  
(OR. en)

7671/24

---

---

**Dossiê interinstitucional:  
2020/0011(NLE)**

---

---

**SOC 204  
EMPL 113  
ANTIDISCRIM 41  
GENDER 40  
SAN 154  
FREMP 143  
ILO 9**

## **NOTA PONTO "I/A"**

---

de: Secretariado-Geral do Conselho  
para: Comité de Representantes Permanentes (1.<sup>a</sup> Parte)/Conselho

---

Assunto: Proposta de decisão do Conselho que convida os Estados-Membros a ratificar, no interesse da União Europeia, a Convenção (n.º 190) sobre Violência e Assédio, de 2019, da Organização Internacional do Trabalho  
– Adoção

---

## **I. INTRODUÇÃO**

1. Em 22 de janeiro de 2020, a Comissão apresentou ao Conselho a proposta de decisão do Conselho que autoriza os Estados-Membros a ratificar, no interesse da União Europeia, a Convenção sobre a Violência e o Assédio, 2019 (n.º 190), da Organização Internacional do Trabalho<sup>1</sup>.

---

<sup>1</sup> 5442/20

2. Em 21 de junho de 2019, na sua 108.<sup>a</sup> sessão (centenário), a Conferência Internacional do Trabalho adotou a Convenção n.º 190 sobre a eliminação da violência e do assédio no mundo do trabalho<sup>2</sup> ("Convenção n.º 190 da OIT"), acompanhada da Recomendação n.º 206<sup>3</sup>. Trata-se do primeiro instrumento internacional que cria normas específicas aplicáveis a nível mundial em matéria de luta contra a violência e o assédio no mundo do trabalho.

## II. TRABALHOS NO CONSELHO

3. O Grupo das Questões Sociais debateu a proposta em cinco ocasiões, durante as Presidências croata, alemã e sueca<sup>4</sup>.
4. O Serviço Jurídico do Conselho procedeu a uma análise das competências da UE em relação à Convenção n.º 190 da OIT, com vista a identificar as opções juridicamente viáveis para a sua ratificação.
5. O Comité de Representantes Permanentes ("Coreper I") tratou a questão em seis ocasiões<sup>5</sup> e, durante a Presidência sueca, o Conselho (EPSCO) procedeu igualmente a uma troca de pontos de vista sobre este dossiê<sup>6</sup>.
6. Em 18 de setembro de 2023, o Conselho (Agricultura e Pescas) definiu uma orientação geral<sup>7</sup> durante a Presidência espanhola. Na sequência da orientação geral, o texto foi objeto de revisão linguística, cujo resultado consta do documento 13106/23.

---

<sup>2</sup> [Convenção C190 – Convenção n.º 190 sobre Violência e Assédio, 2019 \(ilo.org\)](#)

<sup>3</sup> [Recomendação R206 – Recomendação n.º 206 sobre Violência e Assédio, 2019 \(ilo.org\)](#)

<sup>4</sup> Reuniões do Grupo das Questões Sociais em 4/2/20, 18/2/20, 20/3/20, 1/2/22 e 31/1/23.

<sup>5</sup> Reuniões do Coreper I de 11/3/20 (6771/20), 9/12/20 (13993/20), 18/12/20 (13995/20), 8/3/23 (6684/23), 19/4/23 (8079/1/23 REV 1) e 19/7/23 (11811/23)

<sup>6</sup> 13/3/23 (6685/23)

<sup>7</sup> 12080/23 + ADD1 + ADD2

7. Em 23 de outubro de 2023, o Conselho (Agricultura e Pescas) chegou a um acordo de princípio sobre o projeto de decisão do Conselho constante do documento 13106/23 e decidiu solicitar a aprovação do Parlamento Europeu<sup>8</sup>.
8. Em 12 de março de 2024, o Parlamento Europeu deu a sua aprovação ao referido projeto de decisão do Conselho.

### **III. CONCLUSÃO**

9. À luz do que precede, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a recomendar ao Conselho que adote, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, o projeto de decisão do Conselho que convida os Estados-Membros a ratificar, no interesse da União Europeia, a Convenção (n.º 190) sobre Violência e Assédio, de 2019, da Organização Internacional do Trabalho, na versão que consta do documento 13106/23.

---

---

<sup>8</sup> 13190/23